

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.117, DE 6 DE MARÇO DE 2015.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente de Juruti - PROVISÃO, no Município de Juruti/PA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Beneficente de Juruti - PROVISÃO, com sede na Rua Arnaldo Pinheiro de Souza, Bairro de Maracanã, no Município de Juruti/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 14.635.891/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política nem religiosa, tem como propósito desenvolver atividades acessórias voltadas ao bem estar da comunidade, em especial aos idosos, jovens e crianças.

Art. 2º A utilidade pública reconhecida na forma do caput fica condicionada à observância das disposições contidas na Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações. Parágrafo único. Se a entidade deixar de cumprir as exigências estabelecidas neste artigo durante dois anos seguidos, será declarada nula a utilidade pública que lhe foi concedida, cuja iniciativa do projeto cabe ao Governador do Estado, e neste caso, o projeto virá instruído com as provas que deram causa à nulidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.843, de 10/03/2015.

---

ESTADO DO PARÁ

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ